PROCESSO Nº 952/18
Protocolo n.º 14.695.478-2 DATA: 30/06/2017
Protocolo n.º 14.770.819-0 DATA: 11/08/2017

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 155/21 APROVADO EM:10/11/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO VILA MILITAR CESCAGE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA.

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES.

EMENTA: *Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: Reconhecimento dos cursos: desde 01/01/2017, e por mais 05 anos, contados a partir de 01/01/2018 a 31/12/2022. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Tomazina, s/n.º, município de Ponta Grossa. É mantido pelo Sistema Educacional Campos Gerais Ltda., e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 4582/16, de 17/10/16, com vigência de 01/01/2017 a 31/12/2026.

VS

O ato de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedido por meio da Resolução Secretarial n.º 4582/16, de 17/10/16, com vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017.

O ato de autorização para o funcionamento do Ensino Médio foi concedido por meio da Resolução Secretarial n.º 4583/16, de 17/10/16, com vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017.

A comissão de Verificação, regularmente instituída por ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio da instituição de ensino em tela.

Às fls. 255, consta a Resolução Secretarial n.º 3412/19, de 27/08/2019 que alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Ponta Grossa - EFM para: Colégio Vila Militar CESCAGE - EFM, a partir de 29/09/2019.

Os protocolados foram convertidos em diligência à instituição de Ensino, em 21/02/2019, e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 05/02/2020.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

Os protocolados foram convertidos em diligência à instituição de Ensino para as seguintes providências: - anexar a Resolução Secretarial de alteração da mantenedora; - manifestação da Assessoria Jurídica da Seed com relação à

Certidão Positiva constante às fls. 236; - ausência da Licença Sanitária e Cerificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; - apresentar o quadro de alunos da avaliação interna, atualizada.

Os protocolados retornaram a este Conselho com o cumprimento de todas as providências solicitadas na diligência. Quanto a manifestação da Assessoria Jurídica da Seed, consta às fls. 249 o Despacho, datado de 14/03/2019, com a seguinte informação:

> (...) Esta AJ/SEED efetuou consulta processual conforme se infere dos documentos de fls. 215/248 nas ações judiciais referentes às certidões positivas e para tanto se conclui que estas não impedem o prosseguimento do feito.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Vila Militar CESCAGE – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Sistema Educacional Campos Gerais Ltda., desde 01/01/2017, e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2018 a 31/12/2022, conforme a Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

VS

PROCESSO N.º 952/18

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino médio.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR

VS